



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	8

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 14.828 DE 02 DE JULHO DE 1993.

Fixa tarifas para os serviços de Transportes Públicos Coletivos do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista as disposições do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando o que dispõem o artigo 21 da Lei Nº 239, de 10 de fevereiro de 1992, e o artigo 12 da mesma Lei, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 286, de 02 de julho de 1992 e nº 443, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõe a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993;

considerando o que dispõem os incisos I e II do art. 26 do Decreto Nº 95.247, de 17 de novembro de 1987, que regulamentam a Lei Nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que instituiu o Vale-Transporte, com a alteração da Lei Nº 7.619, de 30 de setembro de 1987;

considerando a defasagem existente entre custos e receitas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, decorrente do aumento dos preços de insumos empregados na produção dos serviços;

considerando que o salário do trabalhador já está protegido pelo instituto do vale-transporte que limita o dispêndio com os deslocamentos por motivo de trabalho a 6% do seu salário;

considerando, finalmente, o constante no processo Nº 096.001.879/93;

DECRETA:

Art. 1º - Os preços das passagens referentes às linhas constantes do Anexo I - Grupos I a V, do serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr\$ 13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo I;

II - Cr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) e Cr\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo II;

III - Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) e Cr\$ 7.330,00 (sete mil, trezentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo III.

IV - Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo IV;

V - Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e Cr\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta cruzeiros), respectivamente, integral e com desconto, para as linhas constantes do Grupo V.

Art. 2º - Os preços das passagens referentes às linhas integrantes do Anexo II - Grupos I e II, do serviço especial executivo do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, passam a ter os seguintes valores:

I - Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo I;

II - Cr\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil cruzeiros), sem desconto, para as linhas do Grupo II.

Art. 3º - Fica estabelecido o valor de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros) para o preço da passagem do serviço especial denominado transporte de vizinhança do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 4º - Os preços de passagens com desconto, previsto no artigo 1º deste Decreto, referem-se ao abatimento concedido ao estudante matriculado em escolas de 1º e 2º graus, supletivo, médio, superior, curso pré-universitário, técnico, de alfabetização e aos membros da Associação dos ex-combatentes que residem no Distrito Federal.

Parágrafo único - Para fazer jus ao desconto, o estudante e o ex-combatente deverão habilitar-se junto às empresas de transportes coletivos, sendo obrigatória sua identificação no ato da compra.

Art. 5º - O passe integral equivalente aos preços de passagens sem desconto, bem como o passe estudantil, já adquiridos por valores inferiores aos fixados pelo presente Decreto, deverão ser complementados pelos usuários no ato das viagens ou substituídos junto às empresas operadoras que os emitiram.

Art. 6º - Os Vales-Transporte adquiridos aos preços imediatamente anteriores aos fixados no presente Decreto poderão, até o dia 02 de agosto de 1993 (inclusive), ser:

I - utilizados pelo beneficiário como pagamento da passagem devida, nas linhas cujo preço anterior for igual ao indicado no vale;

II - trocados, pelo empregador, junto ao Banco de Brasília S/A, por moeda, em quantia igual à de seu custo, sem qualquer ônus;

III - substituídos, junto ao Banco de Brasília S/A, por novos Vales-Transporte, desde que o empregador pague a diferença entre o preço anterior e o resultado do reajuste, não lhe acarretando a operação qualquer ônus adicional.

Parágrafo único - Findo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do reajuste de que trata o presente Decreto, os Vales-Transporte, adquiridos a preços anteriores, perderão por completo a sua validade.

Art. 7º - A receita proveniente do pagamento de passagens, aos preços fixados neste Decreto compõe-se das seguintes parcelas:

I - 98,402% (noventa e oito inteiros e quatrocentos e dois milésimos por cento) relativos à tarifa admitida para remuneração das operadoras; e

II - 1,598% (um inteiro e quinhentos e noventa e oito milésimos por cento) relativos ao adicional de 1,624% (um inteiro e seiscentos e vinte e quatro milésimos por cento), de que trata a Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

§ 1º - Permanece inalterada a composição da receita proveniente do pagamento de passagens, com a utilização de vales-transporte adquiridos aos preços fixados no Decreto nº 14.753, de 28 de maio de 1993, conforme artigo 8º do citado Decreto;

§ 2º - A receita de que trata o inciso I deste artigo, relativa às empresas que participam da Câmara de Compensação, integrará o montante destinado ao rateio previsto nas normas de operação da Câmara.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor no dia 04 de julho de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1993.

105º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DO DECRETO Nº 14.828 DE 02 DE

JULHO DE 1993.

SERVIÇO CONVENCIONAL

GRUPO I - LIGAÇÃO 1

PASSAGEM INTEGRAL - Cr\$ 40.000,00

PASSAGEM COM DESCONTO - Cr\$ 13.330,00

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
124	Rod. P. Piloto/SIA (W3 Sul)
128	Rod. P. Piloto/Granja do Torto
128.1	Rod. P. Piloto/Granja do Torto (Zoob.)
132	Rod. P. Piloto/Vargem Bonita
136	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso
136.1	Rod. P. Piloto/Clube do Congresso (L2 N)
136.2	Clube do Congresso/716 Sul (W3 S)
508	Sobradinho/L2 Sul SQS 416 (L2 Norte/UnB)
509	Sobradinho Q. 18/P. Piloto SQS 116-216
510	Sobradinho/Paranoá (EDF-250-DF 09)
511	Sobradinho/Paranoá (N.R. Sobradinho)
513	Sobradinho (Q. 18)/P. Piloto (W3 N-S)
514	Sobradinho/Esplanada (Eixo N)
600	Planaltina/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
600.1	Planaltina/Buriti
600.2	Planaltina/P. Piloto (Via DF-130)
601	Planaltina-Trad./Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602	Planaltina/Buriti/Rod. P. Piloto (Eixo N-S)
602.1	Planaltina Trad./P. Piloto (Pape J. Roriz)
603	Planaltina/Clube do Congresso (Sobradinho)
604	Planaltina/SIA (Rodoferroviária)
605	Planaltina/L2 N-S (UnB)
608	Planaltina (Sobradinho)/L2 N-S (UnB)
610	Planaltina/Rio Preto (Tabatinga)
610.1	Circ. N.R. Preto/Buriti Vermelho
611	Planaltina/Pipiripau (Taquara)
612	Planaltina/Col. Agrícola São José
613	Planaltina/Col. Agrícola B. Vermelho
614	Planaltina/Col. Agrícola Caruru
615.1	Planaltina/Córrego do Meio
616	Planaltina/115 Sul (Via B. Fátima)
617	Vale do Amanhecer/P. Piloto (DF-410-Eixo)
617.1	Rod. P. Piloto/Morro da Capelinha
620	Rod. P. Piloto/Planaltina (Eixo Norte)
621	SQS 216/Planaltina (Pla. Sup. Rod. P. Piloto)
622	SQS 116/Col. Agrícola Planaltina
623	W3 Sul-Norte/Planaltina
624	Planaltina/Esplanada

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
102	Rod. P. Piloto/Aeroporto
102.1	Rod. P. Piloto/Aeroporto (W3 S Hop. FAB)
118	Rod. P. Piloto/Aeroporto (Velhacap)
123	Rod. P. Piloto/Lago Sul (QI 26)
170	Rod. P. Piloto/Barreiros
252	Santa Maria/W3 Sul-Norte (Parkshopping)
252.1	Santa Maria/W3 Norte (SIG)
253	Santa Maria/Setor "O" (Gama-Samambaia)
255	Santa Maria/Taguacenter
300	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
300.1	Tag. Norte/Rod. P. Piloto (Eixo) QNL
301	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.1	Tag. Norte/W3 Sul (SIG)
301.4	Tag. Norte/Buriti
302	Rio Descoberto/Rod. P. Piloto (Eixo)
302.1	Rio Descoberto/Tag. N (DF-280)
302.2	Rio Descoberto/Tag. N (DF 1-180)
302.3	Rio Descoberto/Tag. N (DF 3-180)
303	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
303.2	Set. "O"/N. Bandeirante (Tag. Sul)
303.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
304	Tag. Norte/Cruzeiro (Taguacenter-SIA)
305	Tag. Sul/W3 Sul (SIG)
305.3	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG)
305.6	Taguatinga Sul/W3 Sul (SIG-Areal)
306	Tag. Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
306.1	Tag. Sul/R.P. Piloto (Areal/Eixo)
307	Taguatinga/W3 Sul (SIG)
307.1	Taguacenter/W3 Sul 716 (SIG)
308	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Eixo)
308.1	Taguacenter/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
310	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Eixo)
310.1	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Park-Zoo)
311	Setor "O"/W3 Sul (M2-SIG)
311.3	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
311.5	SIG-Chamas/Setor "O" (M2)
312	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
312.1	Setor "O" (V.M2 Nor)/Buriti
313	Setor "O"/W3 Sul (N2-SIG)
313.2	Setor "O"/W3 Sul 716 (SIG)
313.4	SIG-Chamas/Setor "O" (N-2)
313.5	Setor O/W3 Sul (N2-Comercial-SIG)
314	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
314.1	Setor "P" N/R. P. Piloto (Park-Eixo)
314.2	Setor "P" N/R. P. Piloto (Comercial-Eixo)
314.3	Setor O N/R. P. Piloto (Comercial-Park-Zoo)
315	Setor "O"/N. Bandeirante/Guará
315.3	N. Bandeirante/Guará/Setor "O"
316	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante (N2-Com)
316.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
316.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
317	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
317.1	Setor "M"/Guará/N. Bandeirante
318	Ceilândia Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
319	Ceilândia Sul/W3 Sul (SIG)
320	Guariroba/Rod. P. Piloto (Eixo)
320.1	Guariroba/Buriti
321	Guariroba/W3 Sul (SIG)
322	Setores "M" - "L"/Rod. P. Piloto (Eixo)
322.1	Setor "M-L"/Rod. P. Piloto (Parkshopping)
323	Setores "M" - "L"/W3 Sul (SIG)
323.2	Setor "M-L"/W3 Sul (SIG)
323.4	SIG-Chamas/Setor "M-L"

324	Setor "M"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
325	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Samdu-J-M2) - Noturno
330	Ceilândia N-S (QNQ)/W3 Norte
331	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Estrutural)
331.1	Setor "O" (V. N2 Norte) Buriti
334	Setor "P" Norte/Rod. P. Piloto (Eixo)
334.1	Setor "P" N/Rod. P. Piloto (Zoo-Park)
335	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.1	Setor "O" Norte/W3 Sul (SIG)
335.3	SIG-Chamas/Setor "O" Norte
336	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)
336.1	Setor "P" Sul/Rod. (Park Zoo)
337	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.1	Setor "P" Sul/W3 Sul (SIG)
337.3	SIG-Chamas/Setor "P" Sul
338	Setor "P" Norte/L2 Sul-Norte (UnB)
339	Setor "P" Sul/L2 Norte (Est.UnB)
341	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.1	Setor "O"/Guará/N. Bandeirante
341.3	Guará/N. Bandeirante/Setor "O"
343	Setor "O"/Rod. P. Piloto (Est.)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ) R. P. Piloto (Est.)
343.2	Setor "O" (QNQ)/Buriti
345	Setor "P" Sul/Esplanada-L2 Sul (Estrutural)
346	Setor "P" Norte/Guará/N. Bandeirante
347	Setor "P" Sul/Guará/N. Bandeirante
349	Taguacenter/L2 Norte (EPNB-UnB)
374	Setor "O" - Via Leste/W3 Norte
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
376	Tag. Sul/W3 Norte (Via Estrutural)
376.1	Taguatinga Sul/Buriti
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
378	Setor "P" Sul/W3 Norte
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Estrutural)
382	Setor "O"/Rod. P. Piloto
386	Setor "P" (Norte-Sul)/Lago Sul-Paranoá
386.1	Setor "P" N-S/Lago S - Par (Aer)
387	Setor "O" (Expansão)/Lago Sul-Paranoá
387.1	Setor "O" (Exp)/Lago S - Par (Aer)
388	Setor "O" (M2)/Lago Sul-Paranoá
388.1	Setor "O" (M2)/Lago S - Par (Aer)
389	Setor "M" Norte/Lago Sul-Paranoá
389.1	Setor "M" Norte/Lago S - Par (Aer)
390	Taguanorte/Lago Sul-Paranoá
390.1	Taguatinga Norte/Lago Sul - Par (Aer)
410	V. S. José/N. R. Almecegas
411	Brazlândia/714 Norte (A. Gusmão-Estrutural)
412	714 Norte/Brazlândia (W3 Sul-ETG-A. Gusmão)
413	Vila S. José/W3 Sul
413.1	V. S. José/W3 Sul (EPTG-SIG)
900	Taguatinga Sul/Esplanada (Estrutural)
902	Taguatinga Norte/Esplanada (Estrutural)
906	Setor "O" (Via M2) Esplanada (Estrutural)
907	Setor "O" (Via N2) Esplanada

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

No.	DENOMINAÇÃO
119	N. Bandeirante/Vargem Bonita
119.1	N. Bandeirante/V. Bonita (Via Q 25)
126	N. Bandeirante/Verâmica
129	N. Bandeirante/Paranoá (Aeroporto)
129.1	Guará/Paranoá (N. Bandeirante/Aer)
130	N. Bandeirante/Lago Sul QI 23
200	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.1	Gama S-L/Rod. P. Piloto (Eixo)
200.4	Gama Leste/Lago Sul - QI 27
201	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201.1	Gama S-Oeste/Rod. P. Piloto (Eixo)
201.3	Gama Oeste/Lago Sul - QI 27
201.4	Gama O. L./Rod. P. Piloto
202	Gama/Rod. P. Piloto/W3 Sul
202.1	Gama Leste/Rod. P. Piloto (Mar. W3)
202.3	Gama Oeste/Rod. P. Piloto (W3 Sul)
203	Gama Leste/Cruzeiro (SIA-Rodoferrviária)
203.1	Gama Oeste/Cruzeiro (SIA-Rodof)
203.3	Gama/Rodoferrviária (DF-20)
203.4	Gama/CEUB (DF 20-Cruzeiro)
203.6	Gama L/Cruzeiro (SIA-SAA-Rod)
203.7	Gama O/Cruzeiro (SIA-SAA-Rod)
206	Gama/Taguatinga (Tamanuá)
206.1	Gama/Taguatinga/Divisa DF-60
209	Gama Leste/Rod. P. Piloto (EDF-290)
209.1	Gama Leste/Lago Sul (QI 27)
209.3	Gama (V. DF-20)/Buriti
213	Gama Leste/L2 Sul-Norte (UnB)
213.1	Gama W/L2 Sul-Norte (Esplanada)
214	Gama Leste/L2 Norte (UnB)
214.1	Gama L/L2 S-N (Esplanada)
215	Gama Leste/N. Bandeirante/Guará
216	Gama Oeste/N. Bandeirante/Guará
217	Gama Leste/W3 Norte (SIG)
217.1	Gama Leste/Buriti (SIG)
218	Gama Oeste/W3 Norte (SIG)
218.1	Gama Oeste/Buriti (SIG)
373	Samambaia/Rod. P. Piloto (Eixo)
373.3	Samambaia/Rod. P. Piloto (EPNB)
380	Samambaia/P. Piloto (SIG-W3 Sul)
380.3	Samambaia (Q.401)/W3 S (SIG BR-60)
380.4	Samambaia/Buriti
380.5	Samambaia (Q.400-600)/W3 Sul - Q.716
391	Samambaia/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
392	Samambaia/P. Piloto (L2 Sul-Norte)
394	Samambaia/Rod. P. Piloto (EPTG)
394.1	Samambaia Sul (2º Av)/R. P. Piloto (EPTG)
394.3	Samambaia Sul/Vargem Bonita
395	Samambaia/W3 Sul (EPNB)
395.1	Samambaia Sul (2º Av)/W3 Sul
395.2	Samambaia Sul (1º Av)/W3 Sul
395.3	Samambaia Sul (2º Av)/W3 Norte
396	Samambaia Sul/W3 Sul e Norte
396.1	Samambaia Sul (2º Av)/W3 Norte
501	Sobradinho/Plano Piloto (Eixo N-S)
501.1	Rod. P. Piloto/Sobradinho (Eixo N)
501.2	Sobradinho/P. Piloto (ANP-Eixo N-S)
503	Sobradinho/SIA (Rodoferrviária-Parque Nacional)
503.1	Sobradinho/Buriti (W3 Norte)
503.2	Sobradinho/Buriti (Via Sobradinho II)
504.2	Sobradinho/Morro da Capelinha
506	Sobradinho/CIPLAN (FERCAL)
506.1	Sobradinho/Rib. (FERCAL/CIPLAN)
506.2	Sobradinho/Fazenda Boa Vista - FERCAL
506.3	Sobradinho/Planaltina (FERCAL-CIPLAN)
506.4	CIPLAN/P. Piloto (Eixo-FERCAL-DF 150)

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
205	Gama Leste-Oeste/Taguatinga Norte
205.1	Gama Oeste/Tag. Norte
343	Setor "O" Norte/Rod. P. Piloto (Estrutural)
343.1	Setor "O" (Exp. QNQ) R. P. Piloto (Est.)
348	Setor "O"/L2 Sul-Norte (UnB)
370	Setor "O"/L2 Norte (Est. UnB)
371	Setor "M"/L2 Norte (Est. UnB)
375	Setor "O" - Via N2/W3 Norte
377	Setor "M" Norte/W3 Norte
377.1	Setor "M" Norte/Buriti
379	Setor "O" - Via Hélio Prates/W3 Norte (Via Est.)
409	Brazlândia/Taguacenter (Rodeador)
414	Vila S o José/Radiobrás (Bucanh o/Torre/Vendinha)
908	Setor "O" (Exp.)/Esplanada (Estrutural)

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
219	Gama (DF-290)/W3 S-N
250	Santa Maria/Rod. P. Piloto (Eixo)
250.1	Vila DVO/Rod. P. Piloto (Via Santa Maria)
254	Vila DVO/Paranoá
254.1	Vila DVO/Paranoá (Aeroporto)
257	Santa Maria/L2 Sul-Norte
400	V. São José/Rod. P. Piloto (DF-240 Eixo)
400.1	Vila São José/Rod. P. Piloto (DF-240-Com)
400.2	Brazlândia/Rod. P. Piloto (DF-240-Eixo)
400.3	Vila S. José/Rod. P. Piloto (Parkshopping-Eixo)
400.4	Veredas/Rod. P. Piloto
401	V. São José/Taguatinga Sul (DF-240)
401.1	Tag. S/V. São José (DF-240 FICB)
401.2	V. São José/Tag. Sul (DF-240-INCR 7)
402	V. São José/Taguatinga Norte (DF-180-A. Gusmão)
402.1	V. São José/Tag. Norte (DF-240 HRB)
402.2	V. São José/Tag. N (DF-180 INCR 9)
403	V. São José/Rod. P. Piloto (DF-240 Estrutural)
403.1	V. São José/Rod. P. Piloto (Est.-L2 Norte)
404	V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Eixo)
405	V. São José/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est)
405.1	Brazlândia/Rod. P. Piloto (A. Gusmão-Est)
405.2	Brazlândia/Esplanada (Est. Rod. P. Piloto)

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
383	Setor "P" Sul/Rod. P. Piloto (Estrutural)
383.1	Setor "P" Sul/Buriti
385	Setor "P" Norte-Sul/Rod. P. Piloto (Eixo)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
501.3	Sobradinho I-II/P. Piloto (Eixo N-S - DF-150)
504	Sobradinho/Planaltina
504.1	Sobradinho/Planaltina (V. Jardim Roriz)
512	Sobradinho/P. Piloto (W3 N-S)
517	Sobradinho II/P. Piloto (W3 N-S - DF-150)
624.1	Esplanada/Planaltina (Sobradinho)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
373.2	Samambaia-Expansão/Rod. P. Piloto (Eixo EPNB)
380.2	Samambaia-Expansão/W3 Sul (EPTG-SIG)
380.6	Samambaia N (Exp)/W3 Sul (Q.716)

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
920	Setor "O" (V. Leste)/Rod. P. Piloto (Eixo)

GRUPO II - LIGAÇÃO 2

PASSAGEM INTEGRAL - Cr\$ 28.000,00

PASSAGEM COM DESCONTO - Cr\$ 9.330,00

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
101	Rod. P. Piloto/Paranoá Norte
101.1	Varjão do Torto/Rod. PP
101.2	Rod. PP/Paranoá N (L2 Norte)
111	Rod. P. Piloto/Presídio Nacional
125	Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
125.1	Rod. P. Piloto/ Lago Sul - QI 28
141	Paranoá/Clube do Congresso
141.3	Paranoá/Clube Congresso (Via Varjão do Torto)
147	Rod. P. Piloto/Agrovila São Sebastião
147.1	Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (Rural)
147.2	Rod. P. Piloto/Cidade /São Sebastião (W3-S)
147.3	Rod. P. Piloto/Cidade São Sebastião (P.C. Silva)
615	Planaltina/Col. Agrícola de Brasília

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
100	Rod. P. Piloto/Paranoá
100.1	Rod. P. Piloto/Ermda Dom Bosco
100.2	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul
100.3	Rod. P. Piloto/Paranoá Sul (W3 Sul)

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERALDiretor Responsável
CLEMÊNTE LUZRedação e Administração
Anexo do Palácio do BuritiTelefones
Redação-diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137EXEMPLAR AVULSO: Cr\$ 40.000,00
ASSINATURAS: Cr\$ 1.183.000,00
PORTE ECT: Cr\$ 1.210.000,00

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
153	Guará I/Rod. P. Piloto (SIA-Eixo)
153.1	Guará I QI 08/P. Piloto (SIA-Eixo)
154.1	Conjunto Costa e Silva/Eixo/Rod. P. Piloto
154.2	Guará I-II/Rod. P. Piloto (QE 34 Eixo)
156	Guará I-II/W3 Sul
156.0	Conjunto Lúcio Costa/W3 Sul-SIA
156.1	Guará I QI 08/4 W3 Sul - SIA/SIG
156.2	Guará II (QE 44)/W3 Sul (Q. 716)
156.3	Venâncio 3000/Guará I-II
156.4	Guará I-II/W3 Sul - SIA-SIG
156.5	Guará I-II/W3 Norte
156.6	Guará I-II/Buriti
158	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (HFA)
158.1	N. Bandeirante/Guará/Cruzeiro (Park N)
158.3	Guará/N. Bandeirante/La Salle
159	N. Bandeirante/Cruzeiro (SMU)
159.2	N. Bandeirante-Metrop./Buriti
160	N. Bandeirante/Rod. P. Piloto (Eixo)
160.1	N. Bandeirante-Metrop./Rod. P. Piloto (Eixo)
160.2	N. Bandeirante/L2 N-S (UnB)
160.3	Candangolândia/Rod. P. Piloto
162	Guará II/Rod. P. Piloto (Eixo W3 Sul-Zoo)
162.1	Guará II/Rod. P. Piloto (Park-Eixo-W3 Sul)
162.2	Guará II/Rod. P. Piloto (W3 Sul/Zoo)
162.4	Guará II/Buriti
163	N. Bandeirante/W3 Sul-Norte (UnB)
163.1	Candangolândia/C. Banha
167.1	Guará II-I/L2 2S-N (Esplanada)
167	Guará I-II/L2 Sul-Norte (UnB)
171	N. Bandeirante/W3 Sul e Norte
172	Riacho Fundo/Rod. P. Piloto (Eixo)
174	Guará I-II/Esplanada (Eixo)
175	Riacho Fundo/W3 Sul-Norte

GRUPO III - CIRCULAR C. SATÉLITE 1 E CIRCULAR P. PILOTO 1

PASSAGEM INTEGRAL - Cr\$ 22.000,00

PASSAGEM COM DESCONTO : Cr\$ 7.330,00

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
351	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu)
351.1	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Areal)
351.2	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-FICB)
351.3	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Samdu-Oficinas)
351.4	Taguatinga Norte/Taguatinga Sul (Via Comercial)
352	Setor "O"/Taguatinga Centro (Com. Samdu)
354	Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (Com. Samdu)
355	Taguatinga Sul/Comercial (QNG)
355.1	Taguatinga Sul/Com (QNG/FICB)
356	Setor "O"/Taguatinga Centro (HDT)
357	Taguatinga Norte/Taguatinga Centro (QNL/Com.)
358	Setor "M" Samdu/Centro - QNL
360	Setor "O"/Taguatinga Centro (M2-Com)
361	Circular P. Sul/Tag. Centro (Via P2/H.Prates/Samdu)
361.1	Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
362	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2-Estádio)
363	Circular P Sul/Taguatinga Centro (Via P4/H.Prates/Com.)
363.1	Setor "P" Sul/Centro (Estádio)
363.2	Setor "P" Sul/Centro (MN2-Com)
364	Setor "M" - "L"/Centro (Comercial)
364.1	Setor "M-J-L"/Ceilândia
364.2	Setor "M-J-L"/Ceilândia
368	Setor "M"/Taguatinga Sul (FICB)
369	Setor "P" Norte-Sul/Taguatinga Sul
369.1	Setor "P" N-S/Taguatinga Sul-Católica

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
367	Taguatinga Sul/Samambaia
372	Circular Samambaia/Taguatinga Norte
393	Circular Samambaia/Taguacenter (Com. Sul/Norte)
393.1	Samambaia Sul (2º Av)/Taguacenter
397	Samambaia Norte/Setor "O" (400-600)
398	Samambaia Sul/Setor "O" (100-200)
398.1	Samambaia Sul (2º Av)/Setor "O"

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
333	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Comercial)
333.1	Setor "P" Norte (Expansão)/Taguatinga Centro
344	Setor "P" Norte/Taguatinga Centro (Samdu)
353	Setor "O"/Taguatinga Centro (N2)
359	Setor "P"/Taguatinga Centro (MN2)
365	Circular Ceilândia
365.1	Circular Ceilândia

SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
332	QNQ/Taguatinga Sul (Areal)

SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
367.2	Samambaia Norte(Exp.)/Taguatinga Sul

372.2	Samambaia Norte (Exp.)/Taguacenter
373.2	Samambaia Norte (Exp.)/Taguatinga Norte
397.2	Samambaia Norte (Exp.) Setor "O"
399	Samambaia Sul (1º Av)/Setor "P" Sul

VIAÇÃO RIACHO GRANDE LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
805	Recanto das Emas/Taguatinga Sul/Samambaia
806	Recanto das Emas/Samambaia/Taguatinga Sul
808	Setor "O"/Recanto das Emas

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº	DENOMINAÇÃO
103	Rod. P. Piloto/Av. das Nações
105	Grande Circular Sul e Norte
105.1	Circular Câmara Legislativa
106	Grande Circular Norte Sul
107	Rod. P. Piloto/Avs. W3 e L2 Sul
107.1	Rod. P. Piloto/Av W3-L2 Sul
109	Rod. P. Piloto/Buriti (Quartel General)
109.1	Rod. P. Piloto/Buriti - Q. General
109.2	Rod. P. Piloto/Parque Cidade
109.3	Circ. Rod. P. Piloto/Autódromo
109.4	Rod. P. Piloto/SMU (Colégio Militar)
109.6	Rod. P. Piloto/Autódromo
114	Rod. P. Piloto/Avs. L2 e W3 Sul
115	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
115.1	Rod. P. Piloto/Avs. L2-W3 Norte
116	Rod. P. Piloto/Avs. W3-L2 Norte
135	Rod. P. Piloto/Avs. L2 - W3 Sul (Buriti)
140	Rod. P. Piloto/Av. das Nações Norte
143	Rod. P. Piloto/RCG (Buriti-SAAN)
143.1	Rod. P. Piloto/RCG (Col. Militar)
145	W3 Sul/L2 Norte
145.1	W3 Sul/L2 Norte (Esplanada)
146	W3 Norte/L2 Sul
146.1	W3 Norte/L2 Sul (Esplanada)

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
104	Rod. P. Piloto/Palácio da Alvorada
110	Rod. P. Piloto/UnB

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
122	Eixos L/W Sul-Norte
131	Rod. P. Piloto/Rodoferroviária
131.1	Rod. P. Piloto/Ginásio Pres. Médici
150	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Eixo)
150.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (Cobal/Eixo)
151	Cruzeiro/W3 Sul (Memorial JK)
151.1	Cruzeiro/W3 Sul (Cobal-Mem. JK)
151.2	UDF/Cruzeiro
151.4	Cruzeiro/W3 Sul
152	Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (SIG-Rod. P.P.)
152.1	Cruzeiro/Rod. P. Piloto (SIG)9
152.2	Cruzeiro/Esplanada dos Ministérios (AOS-Rod. P.P.)
157	Circular Guará I-II (SIA)
157.1	Guará I-II (SIA/Park)
166	Cruzeiro/L2 Sul (Rod. P. Piloto)
168	Cruzeiro/L2 Norte (UnB-Rod. P. Piloto)
168.1	Cruzeiro/L2 Norte - UnB
169	Cruzeiro/W3 Norte
169.1	W3 Norte/Cruzeiro (Buriti)

GRUPO IV - CIRCULAR C. SATÉLITE 3

PASSAGEM INTEGRAL - Cr\$ 10.000,00

PASSAGEM COM DESCONTO - Cr\$ 3.330,00

VIAÇÃO ALVORADA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
922	Setor P2 Sul/Ceilândia Centro
923	Setor P3 Sul/Ceilândia Centro
924	Setor P4 Sul/Ceilândia Centro

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº	DENOMINAÇÃO
161	Núcleo Bandeirante/Candangolândia
173	Riacho Fundo/N. Bandeirante
204	Circular Gama Oeste/Leste
204.1	Circular Gama Leste/Oeste
210	Circular Gama Oeste/Leste (EDF-290)
366	Circular Samambaia Norte
394.2	Circular Samambaia Sul.

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
251	Santa Maria/Gama Leste-Oeste

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº	DENOMINAÇÃO
925	Setor O (Via M-2)/Ceilândia Norte
926	Setor O (Via Leste)/Ceilândia Centro
927	Setor O (Via Oeste)/Ceilândia Centro
928	QNQ (Via P1 Norte)/Ceilândia Centro
929	Expansão - P2 Norte/Ceilândia Centro

GRUPO V - CIRCULAR CIDADE SATÉLITE 2 E CIRCULAR P. PILOTO 2 (ESPLANADA)

PASSAGEM INTEGRAL - Cr\$ 7.000,00

PASSAGEM COM DESCONTO - Cr\$ 2.330,00

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA-TCB

Nº DENOMINAÇÃO

108	Rod. P. Piloto/Três Poderes
141.1	Circular Paranoá/Posto de Saúde (Creche-LBA)
141.2	Circular Paranoá/Feira
606.1	Circular Planaltina (B. Fátima S. Oficina)
606.2	Circular Planaltina (Pape J. Roriz)
609	Circular Planaltina (V. Amanhecer)
609.1	Planaltina/Morro da Capelinha

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

406	Circular Brazlândia
406.1	Circular Brazlândia

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO

505	Circular Sobradinho/Feirinha
505.1	Circular Sobradinho (Hospital)
505.2	Circular Sobradinho I-II (Cemitério)

EXPRESSO SANTO ANTÔNIO - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

505.3	Circular Sobradinho I-II (V. Centro)
-------	--------------------------------------

ANEXO II DO DECRETO Nº 14.828 DE 02 DE JULHO DE 1993.

SERVIÇO ESPECIAL : EXECUTIVO

GRUPO I - CURTA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - Cr\$ 43.000,00

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO

155	Guará I-II/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
164	N. Bandeirante/P. Piloto (W3 Sul-Norte)
165	Cruzeiro/P. Piloto (W3 Sul-Norte)

GRUPO II - LONGA DISTÂNCIA

PASSAGEM INTEGRAL - Cr\$ 52.000,00

VIAÇÃO PLANETA LTDA

Nº DENOMINAÇÃO

326	Setor "P" Sul/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
327	Taguatinga Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
328	Setor "P" Norte/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
329	Taguatinga Sul/P. Piloto (EPTG W3 Sul - Norte)
340	Setor "O"/W3 Sul - Norte
342	Setor "O"/P. Piloto (Com./Esp. dos Minist./ W3 Sul-Norte)
342.1	Setor "O"/W3 Sul - Norte (1 - L-Com-Esp)
408	Brazlândia/P. Piloto (Av. Gasmão W3 Sul - Norte)

VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN

Nº DENOMINAÇÃO

207	Gama Leste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
207.1	Gama Leste-Oeste/W3 Sul - Norte
208	Gama Oeste/P. Piloto (W3 Sul - Norte)
211	Gama Leste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
212	Gama Oeste/P. Piloto (Eixos Leste/Oeste/Sul-W3 Norte)
500	Sobradinho/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
507	Sobradinho/P. Piloto (W3 Norte-Sul)
607	Planaltina/P. Piloto (Eixos Oeste/Leste/Norte/Sul)
700	Samambaia Sul/W3 Sul-Norte
701	Samambaia Norte/W3 Sul-Norte
702	Samambaia Norte/Lago Sul (Aeroporto)

§ 1º - As quantias correspondentes aos descontos previstos pelos incisos I e II, deste artigo, serão transferidas da conta do Fundo de Transporte Público Coletivo para a conta movimento do DMTU/DF.

§ 2º - Para efeito de valoração do desconto a ser efetuado sobre a receita oriunda de vales-transporte, previsto no inciso I deste artigo, aplicar-se-á o mesmo percentual utilizado para a formação de seu preço de aquisição.

§ 3º - A não efetivação do recolhimento previsto no inciso III deste artigo implicará a atualização monetária das importâncias devidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo Código Disciplinar do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e de outras cominações de lei.

Art. 4º - O percentual aplicável a cada período será estabelecido, expressamente, no ato de fixação das tarifas de transporte público coletivo, observado o limite determinado pelo artigo 1º da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993.

Art. 5º - O ato que instituir novas formas de pagamento de passagem no transporte público coletivo estabelecerá os procedimentos de desconto sobre as receitas correspondentes.

Art. 6º - O DMTU/DF poderá baixar normas complementares necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 7º - As disposições deste Decreto aplicam-se às receitas auferidas pelas empresas operadoras desde o dia 30 de maio de 1993, quando passaram a vigorar as tarifas estabelecidas pelo Decreto nº 14.753, de 28 de maio de 1993.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.831 DE 02 DE JULHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.910.000.000,00 (cinco bilhões, novecentos e dez milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1994, e o que consta do Processo nº 135.000448/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa VI - Planaltina, crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.910.000.000,00 (cinco bilhões, novecentos e dez milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de Julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.829 DE 02 DE JULHO DE 1993.

Fixa o valor da Unidade Taximétrica do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 9º do Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989, e o que consta do Processo Administrativo nº 030.007.322/93,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 27.404,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quatro cruzeiros) o valor da Unidade Taximétrica (UT) de que trata o Decreto nº 11.885, de 11 de outubro de 1989.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 04 de julho de 1993.

Art. 3º - Revogam-se o Decreto nº 14.749, de 27 de maio de 1993, e demais disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1993
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 14.830 DE 02 DE JULHO DE 1993.

Regulamenta dispositivos da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista as disposições constantes da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - A parcela correspondente ao percentual de que trata o artigo 1º, da Lei nº 445, de 14 de maio de 1993, será apropriada pelo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, quando as empresas operadoras de transporte público coletivo resgatarem os vales-transporte e passes de qualquer natureza, receberem transferências decorrentes de gratuidades legalmente instituídas ou, de acordo com a natureza especial dos serviços que prestem, recolherem, na forma prevista por este Decreto, as importâncias devidas.

Art. 2º - O montante da apropriação de que trata o artigo anterior será estabelecido pelo DMTU/DF, em função de receita estimada através de dados estatísticos utilizados na gerência do sistema, aplicado o percentual em vigência.

Parágrafo único - Periodicamente, o DMTU/DF promoverá acerto de contas, após processados os documentos fiscais utilizados na apuração da receita.

Art. 3º - A apropriação referida pelo artigo 1º deste Decreto far-se-á:

I - mediante desconto, pelo Banco de Brasília S.A. - BRB, a cada operação de resgate de vales-transporte pelas empresas operadoras, da importância resultante da aplicação do percentual vigente sobre as receitas provenientes de passagens pagas com dinheiro e vales-passagem de qualquer natureza;

II - mediante desconto, pelo DMTU/DF, da importância resultante da aplicação do percentual vigente sobre o total de cada transferência relativa a gratuidades legalmente instituídas;

III - mediante recolhimento diário, pelas empresas operadoras, da importância resultante da aplicação do percentual vigente sobre as receitas totais, decorrentes da prestação dos serviços especiais denominados transporte de vizinhança e executivo, através de guia emitida pelo DMTU/DF, na conta movimento do órgão junto ao BRB.

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO AO DECRETO No. 14.831, de 02 de Julho de 1993.		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				5.910.000	
11.100 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALINA				5.910.000	
100580323.1074 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				5.910.000	
100580323.1074.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51.0001	1.830.000	4.080.000	5.910.000	
00246/ 1				TOTAL	5.910.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO AO DECRETO No. 14.831, de 02 de Julho de 1993.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				5.910.000	
11.100 REGIAO ADMINISTRATIVA VI - PLANALINA				5.910.000	
030070025.1079 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES				410.000	
030070025.1079.0001 CONSTRUCAO DE PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.51.0201	230.000	230.000	410.000	
030070025.1079.0002 CONSTRUCAO DE POSTOS POLICIAIS	45.90.51.0001	180.000	180.000	410.000	
030070025.3230 CONSTRUCAO DA REPRESA DO PIPIRIPAU				80.000	
030070025.3230.0001 CONSTRUCAO DA REPRESA DO PIPIRIPAU	45.90.51.0001	80.000	80.000	80.000	
00400328.1077 CONSTRUCAO DE PARQUES				1.470.000	
00400328.1077.0001 CONSTRUCAO DE PARQUES RECREATIVOS E ESPORTIVOS	45.90.51.0201	990.000	990.000	1.470.000	
00400328.1077.0002 COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTE DA VILA VICENTINA	45.90.51.0001	480.000	480.000	1.470.000	
00400246.3223 CONSERVACAO DOS BENS HISTORICOS DE PLANALINA				450.000	
00400246.3223.0001 CONSERVACAO DOS BENS HISTORICOS DE EPLANALINA	45.90.51.0001	450.000	450.000	450.000	
00400247.3206 CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA				560.000	
00400247.3206.0001 CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA	45.90.51.0001	380.000	380.000	560.000	
00400247.3206.0002 CONSTRUCAO DO CENTRO COMUNITARIO	45.90.51.0001	180.000	180.000	560.000	
100580323.1074 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				590.000	
100580323.1074.0003 PAVIMENTACAO ASFALTICA DO VALE DO AMANHECER	45.90.51.0201	590.000	590.000	590.000	
130760449.3071 CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS				1.060.000	
130760449.3071.0001 CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDES DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS	45.90.51.0201	980.000	980.000	1.060.000	
130760449.3071.0002 IMPLANTACAO DE AGUA POTAVEL E ESGOTO NO BAIRRO MOSSA SENHORA DE FATIMA	45.90.51.0001	80.000	80.000	1.060.000	
00246/ 2				TOTAL	5.910.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO AO DECRETO No. 14.831, de 02 de Julho de 1993.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
16080534.3072 ESTRADAS VICINAIS				1.290.000	
16080534.3072.0001 CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS	45.90.51.0201	1.290.000	1.290.000	1.290.000	
00246/ 3				TOTAL	1.290.000

DECRETO N.º 14.832 DE 02 DE JULHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 151.000221/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Arquivo Público do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de Julho de 1993.
105º da República e 34º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO AO DECRETO No. 14.832, de 02 de Julho de 1993.		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
27.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				450.000	
27.103 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				450.000	
00400021.2221 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				450.000	
00400021.2221.0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	134.90.39.0001	450.000	450.000	450.000	
00243/ 1				TOTAL	450.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ANEXO AO DECRETO No. 14.832, de 02 de Julho de 1993.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOUREIRO	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR		TOTAL	
		DETALHADO	TOTAL		
27.000 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				450.000	
27.103 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL				450.000	
00400021.2221 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				250.000	
00400021.2221.0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	134.90.39.0001	100.000	100.000	250.000	
00400021.2221.0002 INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES DO ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL	45.90.52.0001	150.000	150.000	250.000	
00400246.2128 RECOLHIMENTO, PRESERVACAO E DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DISTRITO FEDERAL				200.000	
00400246.2128.0001 RECOLHIMENTO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DISTRITO FEDERAL	134.90.39.0001	100.000	100.000	200.000	
00400246.2128.0003 DIVULGACAO DA DOCUMENTACAO HISTORICA DO DISTRITO FEDERAL	134.90.39.0001	100.000	100.000	200.000	
00243/ 2				TOTAL	450.000

DECRETO N.º 14.833 DE 02 DE JULHO DE 1993

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.850.000.000,00 (quatorze bilhões, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 404, de 30 de dezembro de 1992, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.007383/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 14.850.000.000,00 (quatorze bilhões oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de Transferências da União, de conformidade com a Portaria nº 390, de 25 de maio de 1993, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de julho de 1993.
105ª da República e 34ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1993		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No. 14.833 DE 02 DE JULHO DE 1993				RECURSOS DO TESOUREIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		DA FTE:DET:DESPESA:		DETALHADO TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	:	:	:	14.850.000
22.101	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	:	:	:	14.850.000
060300025.1200	CONSTRUCAO, REFORMA E ADAPTACAO DE PREDIOS	:	:	:	14.850.000
060300025.1200.0002	CONSTRUCAO, INSTALACAO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS E INSTALACAO DE DELEGACIAS	45.90.51:030:	:	14.850.000:	14.850.000
00244/ 1		TOTAL			14.850.000

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear REGINA MARIA DE ARAÚJO FROZ, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão III (Médico-Anatomia Patológica), matrícula 123.467-6, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia, Patologia e Citologia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear VALDEMIR NOGUEIRA DA MOTA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula 115.658-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03 do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear GILDECY BARBOZA DE AGUIAR CRISPIM, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão II (Enfermeiro), matrícula 121.395-4, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Saúde da Comunidade da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Sobradi-

nho, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear DALMA FERREIRA ROSA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), matrícula nº 121.077-7, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula, Internação e Alta da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional do Guarã, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear VERALUCIA CAMELO MADEIRA DE MOURA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Enfermeiro), matrícula 117.116-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 03 da Coordenação Regional de Saúde do Guarã, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear HELENA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula 110.377-6, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-Financeiros do Centro de Saúde nº 01 da Coordenação Regional de Saúde do Guarã, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear PEDRO ELIMAR ALVES LEITÃO, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Plantão Administrativo do Hospital Regional do Guarã, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar NEUBER GALENO BORGES, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula 113.011-1, do Cargo em Comissão de Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARCIA LEITE GOMES, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula 117.231-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 03 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear ANTONIO LINO DE ARAÚJO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Cirurgia Plástica), matrícula n° 110.025-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Plástica Reparadora e de Queimados da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear FERDINANDO SOUSA BEZERRA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula 118.067-3, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos Econômico-Financeiros do Centro de Saúde n° 05 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar GRAÇA MARIA SOARES DURAES, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Enfermeiro), matrícula 129.679-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde n° 02 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Médico-Cirurgia Plástica), matrícula 129.271-4, do Cargo em Comissão de chefe da Unidade de Plástica Reparadora e de Queimados da Divisão de Recursos Médico Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO de 02 de JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar MARIA DO SOCORRO GOMES LIMA DE SOUSA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula 103.283-6, do Cargo em Comissão de Encarregado de Recursos Humanos, Econômico-Financeiros do Centro de Saúde N° 01 da Coordenação Regional de Saú-

de do Guará, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria em 18.06.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO de 02 de JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOÃO CARLOS DE SOUZA MARTINS, Inspetor de Saúde, matrícula n° 24.738-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão de Chefe da Inspetoria de Saúde de Brasília, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO de 02 de JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ROSELI ALVES DA COSTA LOPES, matrícula 128.725-07, do Cargo em Comissão de Secretária do Núcleo de Relações Públicas da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO de 02 de JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido MARIA LÚCIA FEITOSA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), Matrícula 118.000-2, do Cargo em Comissão de Secretária da Seção de Clínica Cirúrgica e de Apoio da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO de 02 de JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar ZULEIDA MARIA SIMÕES NOGUEIRA, Matrícula 129.080-01, do Cargo em Comissão de Encarregado de Matrícula, Internação e Alta da Divisão de Administração Geral do Hospital Regional do Guará, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO de 02 de JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeada para outro cargo DALMA FERREIRA ROSA, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 121.077-7, do Cargo em Comissão de Encarregado de Plantão Administrativo do Hospital Regional do Guará, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido CONCEIÇÃO DE MARIA MARTINS SILVA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão III (Agente Administrativo), matrícula 116.010-09, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Tesouraria da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros, do Hospital da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeado para outro cargo MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES NETO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Gineco. e Obstetria), matrícula 105.617-4, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar por ter sido nomeado para outro Cargo JOSÉ LUIZ MATHIAS DE SOUZA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Gineco. e Obstetria), matrícula 111.532-4, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Diagnose e Terapia Intensiva da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993

RESOLVE:

Nomear MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LUZ, para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Programa para o Desenvolvimento do Distrito Federal e Integração do Entorno.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear GILBERTO FERRE CAVALCANTE, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula nº 107.943-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES NETO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Gineco. e Obstetrícia), Matrícula nº 105.617-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Diagnose e Terapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear JOSE LUIZ MATHIAS DE SOUZA Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Gineco. e Obstetrícia), Matrícula nº 111.532-4, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear INES APARECIDA LAUDARES, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão II (Enfermeiro), Matrícula nº 121.484-5, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Enfermagem em Terapia Intensiva da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA CRISTINA SOUZA CUNHA, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão IV (Médico-Pediatria), Matrícula nº 119.575-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde nº 15 da Coordenação Regional de Saúde Asa Norte, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA DAS GRAÇAS MORAIS DE ANDRADE, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão I (Enfermeiro), Matrícula nº 112.397-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 02 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido RICARDO CORTES DE OLIVEIRA, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Anatomia Patológica), Matrícula nº 112.856-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Anatomia, Patologia e Citologia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Taguatinga, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido OLAVO GONÇALVES DINIZ, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão V (Médico-Gineco. e Obstetrícia), Matrícula nº 131.194-8, do Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde nº 15 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Norte, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar SANDRA MARIA FERREIRA DE BRITO, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão VI (Agente Administrativo), Matrícula nº 118.671-0, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 1993

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar BARTOLOMEU DE GUSMÃO RODRIGUES TEIXEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), Matrícula nº 104.708-6, do Cargo em Comissão de Encarregado de Equipe do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos do Centro de Processamento de Dados da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em virtude de aposentadoria em 23.06.93.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

905ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo nº: 030.007.406/93

Interessado: Secretaria de Administração

Assunto: Provimento de Cargos

Relator: Teresa Amaro Campelo Beserra

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal — CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator.

RESOLVE:

1 — Reconhecer a excepcionalidade da matéria e autorizar, nos termos da Resolução 901ª — CPP, de 18 de março de 1993, o provimento de 190 (cento e noventa) cargos de Auxiliar de Administração, da Carreira Administração Pública do Distrito Federal, nos termos do voto da Relatora;

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 01 de julho de 1993

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PRESIDENTE

TERESA AMARO CAMPELO BESERRA
CONSELHEIRA

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
CONSELHEIRO

HOMOLOGO
EM 02/07/93

BRUNO ALBANO VIZZOTTO
CONSELHEIRO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

VALCYR NAZARENO RORIZ
CONSELHEIRO
Suplente

ELIZABET GARCIA CAMPOS
CONSELHEIRA
Suplente

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
CONSELHEIRA